

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 113/2026

Município de Petrolândia/SC

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Necessidade da Administração: Contratação de Sistema Conselhos Municipais.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a necessidade e demonstrar a viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do Sistema de Controle de Conselhos Municipais – SCC, incluindo locação mensal do sistema, serviços complementares de manutenção, publicação dos atos produzidos pelos Conselhos Municipais, atualizações, suporte e assistência técnica, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

A contratação busca disponibilizar uma solução tecnológica adequada para o gerenciamento, organização, controle e divulgação das atividades desenvolvidas pelos Conselhos Municipais, proporcionando maior eficiência na gestão das informações, dos documentos e dos atos produzidos no âmbito dos respectivos conselhos.

A utilização de sistema informatizado específico permitirá a centralização das informações, a padronização dos procedimentos, a organização dos registros e documentos, bem como a disponibilização dos atos produzidos pelos Conselhos Municipais, contribuindo para o fortalecimento dos princípios da publicidade, transparência, eficiência e organização administrativa.

Considerando a necessidade de manutenção contínua da solução, o objeto contempla, além da licença de uso, os serviços de manutenção corretiva e evolutiva, atualizações do sistema, suporte técnico e assistência aos usuários, de modo a assegurar o adequado funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual.

Nesse contexto, o presente ETP busca identificar a solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, bem como os requisitos necessários à contratação, em observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao

planejamento das contratações públicas e à busca da solução que melhor atenda ao interesse público.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade da Administração Pública Municipal de dispor de solução informatizada específica para o gerenciamento e controle das atividades dos Conselhos Municipais, possibilitando maior organização, eficiência, segurança e transparência na gestão das informações e dos atos produzidos por esses órgãos.

Atualmente, os Conselhos Municipais desempenham importante função na participação e no controle social das políticas públicas, sendo necessária a adoção de mecanismos que permitam o adequado registro, organização, acompanhamento, armazenamento e divulgação de documentos, reuniões, deliberações, resoluções, atas e demais atos produzidos no exercício de suas atribuições.

Diante disso, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do Sistema de Controle de Conselhos Municipais – SCC, mediante locação mensal da solução, contemplando também serviços complementares de manutenção, publicação dos atos produzidos pelos Conselhos Municipais, atualizações do sistema, suporte e assistência técnica.

A solução deverá proporcionar ambiente informatizado capaz de centralizar e organizar as informações relacionadas aos Conselhos Municipais, facilitando o trabalho dos servidores responsáveis pela gestão e oferecendo maior agilidade no acesso às informações e documentos. Deverá, ainda, contribuir para a ampliação da transparência dos atos praticados, mediante a adequada publicação das informações produzidas pelos Conselhos, observadas as disposições legais aplicáveis.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, disponibilidade e adequado funcionamento do sistema, considerando que a manutenção, as atualizações tecnológicas e a assistência técnica especializada são essenciais para corrigir eventuais falhas, manter a solução atualizada e assegurar o suporte necessário aos usuários durante a execução contratual.

Assim, a demanda está relacionada à necessidade de modernização e aprimoramento dos procedimentos administrativos vinculados aos Conselhos Municipais, buscando maior

eficiência na gestão, redução de procedimentos manuais, melhoria na organização documental e fortalecimento da publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Atualmente o Município de Petrolândia não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA), o que inviabiliza a previsão da contratação neste instrumento de planejamento. Porém, os recursos financeiros foram alinhados e encontram-se disponíveis para a referida contratação. A demanda de serviços técnicos especializados foi identificada como prioritária, devido à necessidade de garantir a execução eficiente dos serviços realizados pela Administração Pública.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado é de propriedade exclusiva da Contratada, o que impossibilita a competição.

À vista disso, a contratação será realizada através de Contratação Direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Documento de identificação dos sócios.

Habilitação fiscal e Trabalhista:

- Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

Qualificação Técnica - Exclusividade:

- Certificado de Registro de Programa de Computador – Processo nº BR 51201600184-4;
- Certidão nº 260414/45.450, emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software.

Declarações:

- Declaração Inexistência de Conflito de Interesses;
- Declaração de Inidoneidade;
- Declaração de Integralidade dos Custos;
- Declaração Quadro Societário;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração Fatos Impeditivos;
- Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;
- Declaração que não mantém vínculo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
119/2025	Locação mensal, serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do Sistema de Conselhos Municipais - SCC	12 meses	06/11/2025 a 30/09/2026

A prestação dos serviços deverá ser realizada por um período de 12 (doze) meses. A comprovação dos valores praticados no mercado, foram realizadas por meio de contratações similares feitas por outros órgãos públicos, e variam de acordo com a quantidade de Conselhos Municipais existentes em cada Município.

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE DE CONSELHOS MUNICIPAIS – SCC, INCLUINDO A LOCAÇÃO MENSAL, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO, PUBLICAÇÃO DOS ATOS PRODUZIDOS PELOS CONSELHOS MUNICIPAIS, ATUALIZAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SOFTWARE – Registro no INPI: Processo nº: BR512016000184-4	R\$ 1.380,00	R\$ 780,00	R\$ 1.080,00

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, e considerando a contratação de item único, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a impossibilidade de divisão do objeto.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição o valor total de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Petrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do Sistema de Controle de Conselhos Municipais – SCC, mediante locação mensal de sistema informatizado, contemplando, de forma integrada, os serviços de manutenção, atualizações, publicação dos atos produzidos pelos Conselhos Municipais e assistência técnica, pelo período estabelecido no instrumento contratual.

O sistema deverá disponibilizar ambiente informatizado destinado ao gerenciamento, organização, controle e armazenamento das informações relacionadas aos Conselhos Municipais, permitindo o cadastro e acompanhamento dos Conselhos, seus membros e respectivos mandatos, bem como o registro e gerenciamento de reuniões, atas, resoluções, deliberações, pareceres e demais documentos e atos produzidos no exercício de suas atribuições.

A solução deverá possibilitar a publicação dos atos produzidos pelos Conselhos Municipais, contribuindo para a transparência e publicidade das atividades desenvolvidas, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação.

A contratação deverá contemplar também os serviços de manutenção corretiva e evolutiva, destinados à correção de eventuais falhas e ao aperfeiçoamento da solução, bem como a realização de atualizações do sistema, visando mantê-lo adequado às necessidades operacionais da Administração e às evoluções tecnológicas e normativas pertinentes.

Deverá ser disponibilizado, durante toda a vigência contratual, suporte e assistência técnica especializada, incluindo atendimento aos usuários, esclarecimento de dúvidas, orientação quanto à utilização das funcionalidades, identificação e correção de problemas e demais atividades necessárias à continuidade e ao adequado funcionamento do sistema.

A solução deverá proporcionar segurança, integridade, disponibilidade e confiabilidade das informações, com mecanismos adequados de controle de acesso, autenticação dos usuários e proteção dos dados armazenados, incluindo medidas de segurança compatíveis com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

A contratação de uma solução integrada permitirá à Administração Municipal centralizar as informações dos Conselhos Municipais em ambiente informatizado, reduzindo a utilização de controles manuais e dispersos, facilitando a localização e o gerenciamento dos documentos e proporcionando maior agilidade aos servidores responsáveis pela gestão das atividades dos Conselhos.

Assim, a solução como um todo compreende não apenas a disponibilização do software, mas o conjunto de licenciamento, hospedagem/locação, manutenção, atualização, suporte técnico, assistência aos usuários e publicação dos atos, garantindo que o Município disponha de ferramenta adequada durante toda a vigência contratual e que as atividades relacionadas aos Conselhos Municipais sejam realizadas de maneira mais eficiente, organizada, segura e transparente.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do Sistema de Controle de Conselhos Municipais – SCC, incluindo locação mensal, manutenção, publicação dos atos produzidos pelos Conselhos Municipais, atualizações e assistência técnica, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Modernização da gestão dos Conselhos Municipais**, mediante a utilização de solução informatizada adequada às necessidades da Administração;
2. **Centralização e organização das informações**, documentos e atos produzidos pelos Conselhos Municipais em ambiente único e estruturado;
3. **Maior eficiência administrativa**, reduzindo a utilização de controles manuais e procedimentos descentralizados;

4. **Agilidade no registro, consulta, localização e gerenciamento de informações**, facilitando o trabalho dos servidores responsáveis pelo acompanhamento dos Conselhos;
5. **Melhoria na organização e preservação dos documentos**, especialmente atas, resoluções, deliberações, pareceres e demais atos produzidos;
6. **Ampliação da publicidade e transparência** das atividades dos Conselhos Municipais, mediante a publicação organizada dos atos produzidos, observadas as disposições legais aplicáveis;
7. **Maior segurança e confiabilidade das informações**, com utilização de mecanismos de controle de acesso e proteção dos dados armazenados;
8. **Disponibilidade de suporte e assistência técnica especializada**, possibilitando o atendimento de dúvidas e a solução de eventuais problemas relacionados à utilização do sistema;
9. **Manutenção da continuidade e disponibilidade da solução**, por meio da manutenção corretiva e das atualizações necessárias ao adequado funcionamento do software;
10. **Redução de riscos operacionais**, especialmente aqueles relacionados à perda, desorganização ou dificuldade de localização de documentos e informações dos Conselhos;
11. **Melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração**, permitindo que os servidores reduzam o tempo dedicado a atividades manuais de organização e controle;
12. **Adequação às necessidades de transparência e controle social**, facilitando o acesso às informações públicas produzidas pelos Conselhos, quando não houver restrição legal;
13. **Maior economicidade e eficiência na gestão administrativa**, mediante a utilização de solução tecnológica especializada, sem a necessidade de desenvolvimento e manutenção de sistema próprio pelo Município;
14. **Aprimoramento da gestão e do acompanhamento das atividades dos Conselhos Municipais**, proporcionando maior controle sobre sua composição, reuniões, documentos, atos e demais informações pertinentes.

Dessa forma, pretende-se que a contratação proporcione uma solução contínua, segura, organizada e eficiente, contribuindo para a modernização dos processos administrativos relacionados aos Conselhos Municipais e para o fortalecimento da eficiência, publicidade, transparência e qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, por se tratar de solução compatível com as necessidades identificadas e capaz de proporcionar maior

eficiência, organização, segurança, transparência e continuidade às atividades relacionadas aos Conselhos Municipais, desde que observados, na fase subsequente, os requisitos legais, técnicos e econômicos necessários à regular instrução do processo de contratação.

Petrolândia/SC, 05 de outubro de 2026.

Gilson Diogo da Cunha – Matrícula 1532
Secretário da Administração

RODRIGO DE
SOUZA:08728
959981

Assinado de forma
digital por RODRIGO DE
SOUZA:08728959981
Dados: 2026.10.06
13:44:52 -03'00'

Rodrigo de Souza
Prefeito Municipal